



= PROJETO DE LEI Nº 16/2024 =

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

A Prefeita do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts.165, § 5º, 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Pirangi aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do **Município de Pirangi/SP, Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$.20.884,72 (vinte mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), que serão distribuídos nas seguintes classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.07 - Departamento de Esporte, Cultura e Turismo			
13.392.0090.2.039- Manutenção da Unidade de Cultura			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.1.000,00	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 110.000
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$.2.733,05	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 110.000
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$.72,65	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 110.000
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$.16.610,89	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 110.000
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$.468,13	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 110.000

Parágrafo único - A alteração necessária para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº

Handwritten signature



2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.893, de 14/10/2022.

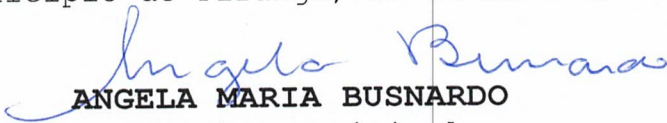
ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, será por:

I - Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.20.343,94 (vinte mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

II - Provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.540,78 (quinhentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 13 de maio de 2024.


ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal





= JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 16/2024 =
DE 13 DE MAIO DE 2024

SENHOR PRESIDENTE,

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito especial dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG, alterada pela Lei Complementar nº 202, de 17 de dezembro de 2023.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações destinadas ao setor cultural.

Em virtude da sua alteração dada pelo Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2023, que prorroga o prazo de execução dos recursos de 31 de dezembro de 2023, para 31 de dezembro de 2024, conforme regido por seu artigo 22 **"Art. 22. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estão autorizados a executar os recursos oriundos desta Lei Complementar até 31 de dezembro de 2024"**, solicitamos a inserção dos recursos remanescente da referida lei para execução dos mesmos.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022, e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins da execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, o valor este que dever ser adicionado à Lei Orçamentária Anual, saldo remanescente da Lei Paulo Gustavo, como crédito especial é de R\$,20.884,72.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.





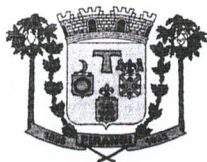
Em face do exposto, solicito a colaboração dos Vereadores para que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis dessa Casa, solicitando que submetido à discussão com a brevidade que o caso requer, solicito a especial fineza dos Senhores Vereadores no sentido de ser o incluso projeto examinado e votado.

Respeitosamente,


ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Ao
EXMO. SR.
EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI – SP.

Câmara Municipal de Pirangi / SP
Protocolo nº <u>1116</u>
Data: <u>13/05/24</u>
Hora: <u>15:46</u>
<u>Francisco M.</u>



PLANO DE AÇÃO – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS REMANESCENTES

LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº

202/2023

A Lei Federal Complementar 195/2022 - popularmente conhecida como Lei Paulo Gustavo - propõe garantir ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas como medidas de enfrentamento visando minimizar o impacto social e econômico deste setor em virtude da pandemia do COVID-19. Parte dos recursos da referida Lei foram executados em 2023, restando um saldo de R\$ 20.884,72.

A Lei 195/2022 foi alterada pela Lei Complementar nº 202, de 15 de Dezembro de 2023, que prorroga o prazo de execução dos recursos de 31 de dezembro de 2023, para 31 de dezembro de 2024, conforme regido por seu artigo 22 "Art. 22. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estão autorizados a executar os recursos oriundos desta Lei Complementar até 31 de dezembro de 2024."

Neste sentido foi readequado o Plano de Ação, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 202, de 15 de Dezembro de 2023, seguindo as normativas dos Artigos 6º e 8º da referida lei, bem como sua regulamentação dada pelos decretos 11.453/2023 e 11.525/2023, para utilização dos recursos remanescentes da seguinte forma:

Art. 6º - Inciso II - Reforma, Manutenção e Adequação de Espaços destinados a exibição de obras audiovisuais

Descrição: Execução direta dos recursos, conforme Capítulo II, Art. 3º, § 5º, inciso III, do Decreto 11.525/2023, destinados à adequação de sala de cinema pública, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública.



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410



PREFEITURA DE
PIRANGI
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO



AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE no valor de R\$ 17.079,02 e

MATERIAL DE CONSUMO no valor de R\$ 1.000,00

Art. 8º - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual

Descrição: Chamada Pública para seleção de projetos e/ou premiações de acordo com Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022.

PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. DESPORT. E OUTRAS no valor de R\$ 2.805,70.

Pirangi, 09 de Maio de 2024.

Mário Edimar Garbin
Diretor de Esporte, Cultura e Turismo



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410